



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 175/2019

Em 13 de fevereiro de 2019.

I

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em atenção à **Indicação nº 4831/18**, de autoria de Vossa Excelência, juntamos ao presente cópia das informações prestadas pelo setor de Fiscalização de Diversão Pública da Gerência de Fiscalização de Posturas – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

ALAN SILVA Chefe de Gabinete

RB. (G. 89.706/18)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS FISCALIZAÇÃO DE DIVERSÕES PÚBLICAS

diversaopublica@araraquara.sp.gov.br

Referencia: INDICAÇÃO 4831 – CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Informações e averiguação reclamação – Distribuidora GTR – Rua Mauricio

Galli 3733.

A Gerencia da Fiscalização Sr Eliseu

Recebemos em 02 de janeiro de 2019 , a Indicação 4831 protocolado em 14/12/2018, guichê 089.706/2018, apontando fatos e reclamação recebidas pela Câmara Municipal , em decorrência de atividade praticada na empresa Distribuidora GTR, aglomerações, horários etc , causando transtornos a vizinhança.

Em atenção ao apontamento, iniciamos os procedimentos onde consta a informações prestadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor , tratar-se do empreendimento RAE DA SILVA COMERCIO DE BEBIDAS - distribuidora GTR - CNPJ 31.296.008/0001-70, instalado e em funcionamento na Av. Mauricio Galli, 3733 – Jd Imperador , como processo de licenciamento em tramite conforme guichê 066.761/2018.

Assim sendo, cientificamos e advertimos representantes da empresa, solicitando a apresentação de manifestação em resposta e esclarecimento, dos fatos apontados de incomodo e perturbação ao sossego a vizinhança, conforme Notificação 90102,

Embora ciente , não apresentou ate a presente data o referido esclarecimentos diante ao apontamento e possível medidas objetivando evitar incomodo / transtornos aos moradores dos prédios vizinhos, bem como a notificação qto instrução do processo de licenciamento.

Salientamos que esta fiscalização, amparado na Lei compl 18/97 – Código de Posturas, caso ocorra condutas alcançadas pelo Capitulo I, da Moralidade e do Sossego Publico e Capitulo II – Dos Divertimentos Públicos, da Lei Complementar 18/97 – Código de Posturas, ou seja ocorrência de infração a Legislação Municipal, tomara as providencias cabíveis.

Participamos para conhecimento, avaliação, considerações e resposta a Indicação 4831.

Airton Sartori Analista Administrativo Fiscalização de Diversão Publica 15/01/2019

ELISEU MARÍCIO Ger. da Fiscalização de Postur Matrícula: 139-2